



## ESTADO DE GOIÁS

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

## Termo de Referência

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reprodução gráfica (plotagens de projetos arquitetônicos e de engenharia), encadernações, fotocópias, impressões, entre outro similares, devendo atender as necessidades do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

## 1.1. DO PREÇO

O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimativo total da presente contratação é de R\$ 39.477,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais), valor calculado conforme planilha mercadológica (64208380).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Encadernação em capa dura A4	unid	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
2	Xerocópia colorida formato A0	unid	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
3	Xerocópia colorida formato A1	unid	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
4	Xerocópia colorida formato A2	unid	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
5	Impressão colorida formato A4 papel couchê	unid	45	R\$ 3,75	R\$ 168,75
6	Impressão colorida formato A3 papel sulfite 75g	unid	45	R\$ 4,00	R\$ 180,00
7	Impressão P/B laser formato A3 papel sulfite 75g	unid	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
8	Plotagem colorida ou P/B papel sulfite 120g	unid	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
9	Plotagem colorida ou	unid	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00

	P/B "chapada" sulfite 75g				
10	Plotagem colorida formato A0	unid	1200	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
11	Plotagem colorida formato A1	unid	450	R\$ 6,25	R\$ 2.812,50
12	Plotagem colorida formato A2	unid	210	R\$ 5,38	R\$ 1.129,80
13	Plotagem colorida formato A3	unid	75	R\$ 4,25	R\$ 318,75
14	Plotagem P/B formato A0	unid	900	R\$ 6,38	R\$ 5.742,00
15	Plotagem P/B formato A1	unid	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
16	Plotagem P/B formato A2	unid	900	R\$ 4,30	R\$ 3.870,00
17	Plotagem P/B formato A3	unid	60	R\$ 3,03	R\$ 181,80
18	Xerocópia P/B formato A0	unid	420	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
19	Xerocópia P/B formato A1	unid	420	R\$ 7,50	R\$ 3.150,00
20	Xerocópia P/B formato A2	unid	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
21	Xerocópia P/B formato A3	unid	120	R\$ 1,75	R\$ 210,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 39.477,00

## 1.2 DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.2.1. A divisão dos objetos pode comprometer a qualidade e a uniformidade do resultado final, bem como dividir entre diferentes fornecedores pode gerar problemas de coordenação, atrasos, incompatibilidades técnicas e dificuldade no controle da qualidade. Isso pode aumentar riscos de falhas no projeto ou de produtos finais que atendam plenamente às necessidades da administração.

1.2.2. A contratação de uma única empresa especializada pode gerar redução de custos, considerando que, ao unificar o serviço, a empresa contratada consegue otimizar seus processos e oferecer processos e oferecer preços mais competitivos.

1.2.3. A divisão do objeto entre várias empresas pode ainda dificultar a gestão do contrato e o controle de prazos e qualidade.

## 1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.3.1. Para a presente contratação será vedada a participação de consórcios, na medida em que a mesma é benéfica para contratações de alta complexidade e grande vulto econômico, o que não seria o caso do pretenso objeto;

1.3.2. A admissão de consórcios em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico aumenta desnecessariamente os custos administrativos e burocráticos;

1.3.3. A vedação quanto à participação de consórcio, nesta contratação, afastará a complexidade e ônus desnecessário, trazendo maior eficiência operacional e facilitando a gestão contratual, minimizando os riscos relacionados à divisão de responsabilidade e à coordenação de esforços entre diferentes fornecedores, garantindo maior clareza e segurança na execução do ajuste;

1.3.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, na medida em que várias empresas atuantes no ramo de mercado, podem oferecer o objeto nas condições propostas;

1.3.5. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas evitará, ainda, a união de concorrentes que poderão disputar o objeto entre si, violando por via transversa a competitividade;

1.3.6. Por fim, a vedação da participação de consórcios, para o presente objeto, garantirá uma execução contratual mais célere, mais eficiente, atendendo de forma mais ampla os interesses do Ipasgo Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de reproduções gráficas, incluindo serviços de plotagem de projetos arquitetônicos e de engenharia, encadernações, fotocópias e impressões diversas, que se fazem essenciais para a execução e acompanhamento de obras e reformas. Essas atividades envolvem a produção de materiais para apresentação junto a órgãos reguladores e fiscalizadores, tais como Prefeituras, Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes.

2.2. O suporte gráfico qualificado é indispensável para assegurar a precisão e a conformidade das informações técnicas que integram os projetos de novas contratações e reformas. A apresentação de tais documentos em formato adequado e dentro dos padrões exigidos pelas normativas vigentes é fator determinante para a obtenção de aprovações e autorizações, fundamentais para o desenvolvimento de atividades que envolvem obras de engenharia e arquitetura.

2.3. Dado o caráter técnico e detalhado das produções, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada e capacidade de atender às demandas com agilidade e qualidade, garantindo que os prazos legais e administrativos sejam cumpridos sem comprometer a integridade dos projetos.

2.4. Além disso, a contratação de serviços especializados evita a sobrecarga das equipes internas, que não possuem os equipamentos ou conhecimentos técnicos necessários para a execução desse tipo de tarefa de forma eficiente. A externalização dos serviços possibilita uma melhor gestão de recursos e foco nas atividades-fim da instituição.

2.5. Assim, a contratação de uma empresa para prestação de serviços gráficos se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento das exigências legais, pela qualidade técnica das reproduções e pela otimização dos processos internos, assegurando a adequada apresentação dos projetos aos órgãos fiscalizadores.

2.6. O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa em razão do valor, **no regime de execução empreitada por preço global** cujo critério de julgamento será o menor preço global, conforme Art. 22 do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo e Lei Federal nº 14.133/2021 realizado sem disputa em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

## 3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste

Termo de Referência;

3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

3.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

#### **4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA**

4.1. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA por demanda, conforme pedido da Unidade Requisitante. Sempre que solicitados devem ser entregues na quantidade requerida e no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, e nos casos de urgência, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) Gestor(a) responsável.

4.2. O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do Ipasgo Saúde, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico, 2º Andar, Bloco 4, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira. Mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2510/2701;

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os itens serão recebidos definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

4.5. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência;

4.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;

4.7. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens resistentes e adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

4.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos e serviços.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São deveres da contratada:

5.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

5.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

5.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

- 5.5. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 5.6. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 5.9. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;
- 5.10. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;
- 5.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 5.12. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.
- 5.13. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São deveres do contratante:

- 6.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;
- 6.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;
- 6.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 6.6. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;
- 6.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;
- 6.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 6.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;
- 6.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. As figuras do Gestor e Fiscal do Contrato serão estabelecidas quando da formalização da contratação, por meio de publicação de portaria específica;

7.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

7.3. Competirá ao Gestor:

- a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

7.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá o que determina a lei.

7.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento deverá ser efetuado por demanda, conforme ajuste entre as partes, no trigésimo dia, após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

8.2.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

8.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

8.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

8.6. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

8.7. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

8.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

8.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

8.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano, contados a partir da apresentação da última proposta, no certame licitatório.

9.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA no prazo de 60 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo previsto no subitem 9.1, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

9.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

9.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

9.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

9.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

9.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 9.1.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ipasgo Saúde.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

11.2.1. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

## **12. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1. A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.

12.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

12.2.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

12.2.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

12.3 A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

12.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

12.5 O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

12.6 A CONTRATADA será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

12.7 A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

### **13. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

13.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

13.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

13.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

### **14. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

14.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

14.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

## **17. DA TRANSPARÊNCIA**

15.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

## **16. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

16.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

17.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico, sendo desta o parecer definitivo;

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DO COUTO SOARES, Coordenador (a)**, em 17/09/2024, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **64318378** e o código CRC **EEF658AE**.

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO  
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2480.



Referência: Processo nº 202421477061656



SEI 64318378